



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A renovação de Licença Ambiental somente poderá ser solicitada para empreendimentos que possuam Licença Ambiental Simplificada (LAS), Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO).

**Atividades compreendidas:** Todas as atividades compreendidas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2019 que encontram licenciadas.

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Requerimento Padrão com o nome da licença que esta sendo solicitada (modelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL), devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Formulário de Caracterização – GRUPO DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA - assinado pelo proprietário e responsável técnico pelo empreendimento com ART junto ao respectivo conselho profissional (modelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL);
- Cópia da publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo definido pela resolução CONAMA 006/1986 e disponível no site da SEDEMA;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
- Relatório de Acompanhamento do Desempenho Ambiental – RADA com evidências de manutenção dos sistemas de controle ambientais implantados, bem como da execução das medidas de controle propostas no estudo ambiental e cumprimento das condicionantes exigidas na licença;
- ART do estudo apresentado contendo a descrição do trabalho desenvolvido;
- Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 30 dias ou documentação de justa posse (**documento original ou cópia autenticada**);
- Cópia de contrato de aluguel, arrendamento, comodato ou outros atualizado, previstos em lei, nos casos em que o documento de justa posse do imóvel não conste em nome do requerente do licenciamento ambiental;
- Anuência do proprietário do imóvel nos casos de arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
- Autorização de Uso dos Recursos Hídricos (Declaração de Uso Insignificante – DUI, Outorga para captação de água e/ou lançamento de efluente), se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos municipais do requerente;
- Cópia do Alvará Sanitário Municipal atualizado, quando aplicável ao tipo de atividade;
- No caso de empreendimento geradores de resíduos classe I:
  - Apresentar cópia do Contrato, atualizado, firmado com a empresa responsável pela coleta/transporte/ tratamento dos resíduos perigosos (classe I) assinados por ambas as partes.
- No caso de postos de combustíveis:



- Registro atualizado da autorização de funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;
- Comprovante atualizado de treinamento de pessoal da brigada de incêndio e acidentes ambientais (reciclagem);
- Teste de Estanqueidade dos tanques. Estes testes deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO, acompanhado da respectiva ART;

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Entende-se por renovação a aprovação do projeto sem ampliações, caso haja ampliação deve ser regularizada conforme procedimento específico.

2. A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:

- FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- IPHAN: quando a área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do Art. 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- FUNDAÇÃO PALMARES: nos casos em que a área de influência direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;
- ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.

3. Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças emitidas por este órgão ambiental, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal - AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos específica para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.

4. Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.

5. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.